



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 de junho de 2018 * nº ESPECIAL * Pág. 001/01

SEAD

LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2018

Leilão nº 001/2018

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 16/06/2018

Horário: 11h00min

Local: Presencial Sede da Leilões PB. **E Online:** www.leiloespb.com.br

Endereço: Rod Br 230, Km 37,5. Santa Rita/PB.

PRÉAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777- Água Fria - João Pessoa/PB-CEP: 58053-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.049.704-30, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, faz saber a quem possa interessar que dia **16 de junho de 2018**, a partir das 11 horas, online no site: www.leiloespb.com.br e presencial na sede da Leilões PB, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 007. Os interessados deverão se cadastrar com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão no site: www.leiloespb.com.br. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 9944-4150. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

02.1 – O Leilão será realizado presencial e eletrônico (on-line). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

02.2 - O Leilão PRESENCIAL será realizado no **dia 16 de junho de 2018, às 11h00min**, na sede da Leilões PB, situado na Rod Br 230, Km 37,5. Santa Rita /PB.

02.3 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (online), através do site: www.leiloespb.com.br será a partir do dia 25 de maio de 2018, ao meio dia até a data de realização do Leilão Presencial.

02.4 - O Leiloeiro não se responsabiliza pela velocidade e qualidade da Internet do interessado em arrematar bens no leilão na modalidade online. É de responsabilidade do arrematante possuir Internet com velocidade de transmissão suficiente para ofertar lances através do site: www.leiloespb.com.br. Uma vez que o sistema de leilão e o auditório de leilão é equipado com todo aparato tecnológico dando todo o suporte para recebimento dos lances no site.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão enviar com antecedência de 48 horas para a abertura do leilão presencial para o site www.leiloespb.com.br cópia dos documentos abaixo elencados:

a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

03.5 - O arrematante fornecerá de imediato a Leiloeira, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

a) Estejam suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e/ou Leiloeiro Oficial;

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

04 – DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no período de **14 e 15 de junho de 2018** mediante agendamento prévio na agência de leilão do leiloeiro.

05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias após a data do leilão.

06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

07.1- A arrematação efetuada no pregão presencial será paga à vista, no dia da realização do leilão em cheque ou em espécie. No caso de pagamento em cheque, apenas será emitida a Nota Fiscal após a compensação bancária do mesmo.

07.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao término do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

07.3 - Quando a arrematação for à modalidade online o meio utilizado para a substituição do cheque será através de transferência de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão.

07.4 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.5 - Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

07.6 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

07.8 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.9 - Em observância a disposição contida no item 07.6 deste instrumento, fica expressamente proibida a participação em outros leilões da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

07.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N°s 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro "todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem".

09 – DA RETIRADA DOS BENS:

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

09.3 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) A "Nota de venda" emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A "Nota Fiscal Avulsa" devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS. Quando se tratar de "sucata", deve ser explicitada a condição do veículo;
- c) O "Auto de entrega" devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.4 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.5 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da AUTO DE ENTREGA DE BEM EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I- 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- II- 2ª Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusiva do arrematante, inclusive remarcações de chassi's, vidros e motor que possam surgir. É por conta do arrematante também as despesas de licenciamento que possuam os veículos mesmo antes da data do leilão.

10.5 - A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.6 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.7 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.9 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, nos Fones: 83 3045-9205/ 98899-5017. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa/PB, 01 de junho de 2018.


MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL
 Presidente da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB


WASHINTON ALVES PEQUENO
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB


MARCELO FERREIRA ROGRIGUES
 Membro da Comissão de Leilão
 Prefeitura de João Pessoa - PB



**Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- | | |
|--|--|
| Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá | Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda |
| Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior | Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade |
| Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Edísio Belo Peixoto | Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira |
| Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga | Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro |
| Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior | Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz |
| Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire | Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado |
| Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda | Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho |
| Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa | Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto |
| Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares |
| Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa | Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela |
| Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora | Suprereint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho |
| Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa |
| Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz | Instit. de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo |
| Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira | Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity |
| Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis | |

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br